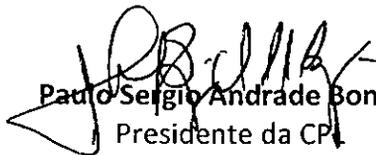
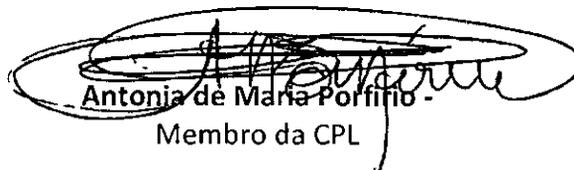


**ATA DE REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP034/20**

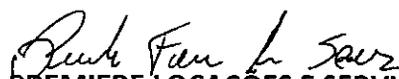
Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Nova Russas, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Maria Luisa de Azevedo e Antonia de Maria Porfírio, reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP034/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALDEOTA, NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O Presidente deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as empresas: **01. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.280.521/0001-82, neste ato representado por seu procurador o Sr. Ricardo Ferreira de Sousa, inscrito no CPF/MF sob nº 023.650.333-26; e **02. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.787.147/0001-27, sem representante. Dando continuidade à sessão foram rubricados os lacres dos documentos de propostas de preços caso não possam ser abertos na mesma sessão ocasionado pelo prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei de Licitações. Após isto, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que foram analisados e rubricados pela Comissão e por um representante de empresa conforme qualificado anteriormente, visto que não havia representante da outra empresa presente com documentação legal para representação, na forma do edital. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA**: 01. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, por atender todas as exigências do edital. **EMPRESA INABILITADA**: 02. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por deixar de apresentar registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico, deixando de atender ao item 4.2.4.3 alínea "c" do edital. Dando continuidade à sessão, foram arquivados os envelopes de propostas de preços para abertura posterior, pois não havia representantes de todas as empresas para a sessão. Após isto, foi aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Nova Russas/CE, 30 de outubro de 2020.

  
Paulo Sergio Andrade Bonfim -  
Presidente da CPL

  
Maria Luisa de Azevedo  
Membro da CPL

  
Antonia de Maria Porfírio -  
Membro da CPL

LICITANTE:

  
**PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**  
Sr. Ricardo Ferreira de Sousa

